

CÂMARA DO ENSINO SUPERIOR

PROCESSO N°: 1187/66

INTERESSADO: DIRETORIA DO ENSINO SUPERIOR (MEC)

ASSUNTO : S/ alterações das designações de estabelecimentos de ensino superior (FFO de Piracicaba - FFO de Araçatuba e FFO de São José dos Campos)

P A R E C E R N° 855/66

A separação das Faculdades de Farmácia e Odontologia em Faculdades de Farmácia e Faculdades de Odontologia e principio aceito, em geral, e adotado na Universidade de São Paulo. As Faculdades nomeadas pela Comissão de Planejamento da Formação de Farmacêuticos têm, efetivamente, apenas cursos de odontologia e a designação que lhes seria apropriada, no momento, seria a chamada "nova designação" pela Comissão, Quer nos parecer, entretanto, que não se trata, no caso, de simples mudança de nome, mas também de conceito, com duas consequência: a primeira e a de se firmar a separação dessas Faculdades, o que nos parece acertado; a segunda, e a de se extinguir um curso não instalado, mas criado em lei.

Embora estejamos de acordo, também com a segunda consequência, cremos necessário que uma nova lei seja elaborada, dispondo da resolução, se aceita por esta Câmara e pelo egrégio Conselho.

É o meu parecer, s.m.j.

São Paulo, 28 de novembro de 1966.

a) ANTÔNIO BARROS DE ULHÔA CINTRA
Relator